



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00837- 15Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº.2037/2017.

**ESTABELECE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR, PARA OS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA, DE ÓRGÃOS E TECIDO E DE SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR aprovou, de autoria do ilustre Vereador Jhony Leomar Hoff – DEM, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o doador de medula óssea, de órgãos e tecidos e de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas Municipais.


**Parágrafo único:** Considera-se doador regular de sangue aquele que realize anualmente, no mínimo 02 (duas) vezes, em um período de 12(doze) meses, doações de sangue, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

**ART. 2º** - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

**Parágrafo Único:** O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar a comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso publico por documentos comprobatórios.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 17 de maio de 2017.

  
**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PRda garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

[Início](#)